



# Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22.4665

Estado do Paraná

## LEI Nº 045/83

Disposição legal: Autoriza o Poder Executivo - Municipal à proceder a pavimentação asfáltica/ e Obras Complementares, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a - Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares, sob o sistema de contratação direta de Empreitada entre os Proprietários dos Imóveis e Empreiteira (SISTEMA COMUNITÁRIO), mediante licitação, na forma da lei.

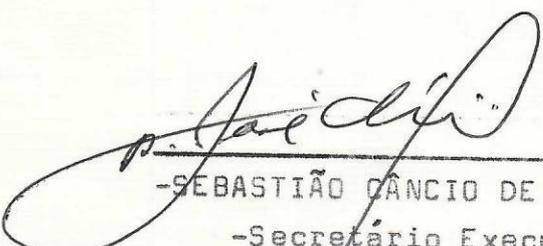
Art. 2º)- Os locais a serem pavimentados são as Vias públicas da cidade, no perímetro urbano da Sede do Município ou Distritos, dentro das normas e previsões orçamentárias atuais e ou constadas anualmente na Lei de Orçamento Municipal.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de agosto de 1.983.

  
- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

  
-SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-  
-Secretário Executivo-

Reg. Livro n. ....	Fis. ....
Publicado (a) na <u>ODIÁRIO P.O.</u>	
<u>NORTE DO PARANÁ</u>	
N.º <u>3.143</u> em <u>20/08/83</u>	
	
FUNKIONÁRIO	

